Projeto de Lei
Nº 037/95

LEI Nº 041/95

Autoriza o Poder Executivo à celebrar Convênio com o DER.

Eu, LUIS RUBENS TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas, Etc.....

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo (DER), objetivando a execução das obras e serviços de:

Pavimentação do Acesso ao Cemitério em Planalto, com 1.600m de extensão.

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação, na avença:

com liberação do trecho necessário aos serviços e com a implantação de sinalização e fiscalização adequadas ao trafego,

por danos causados a terceiros e a propriedade alheia, em razão dos / serviços e da operação do trecho, após sua entrega ao tráfego,

com a execução dos serviços objeto do Convênio e o fornecimento dos / materiais necessarios, exceto o material asfaáltico e brita que serão fornecido pelo DER.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIF. DA PREF. MUNIC. DE PLANALTO-SP, 20 DE DEZEMBRO DE 1.995.

LUIS RUBENS TEIXEIRA
PREFEITO